



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**LEI Nº 2.514, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DE COVID-19.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído o dia 12 de março como Dia Municipal em Homenagem às Vítimas de COVID-19 no Município de Janaúba.

**Art. 2º.** As homenagens ao Dia Municipal em Homenagem às Vítimas de COVID-19, têm como objetivos:

- I - Prevenção de doenças de transmissibilidade alta;
- II - Promover debates entre diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;
- III - Disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos de saúde pública, higiene pessoal;
- IV - Oportunizar a valorização do profissional da saúde.

**Parágrafo único.** No Dia Municipal em Homenagem às Vítimas de COVID-19, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I - Palestras, simpósios, congressos;
- II - Apresentações;
- III - Distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 25 de março de 2022.

  
José Aparecido Mendes Santos  
Prefeito Municipal

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

  
**NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 030/2022

Autoria: Bruno Henrique Oliveira Mendes – Vereador

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 05/04/2022